



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

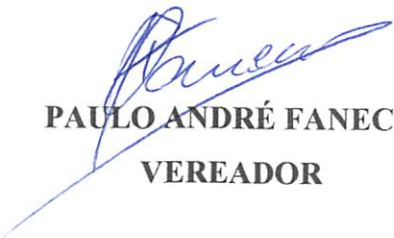
EMENDA Nº 03 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2019

O inciso IV do artigo 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 34/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IV - o Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, o qual não poderá exercer a função de presidente ou secretário da JARI.”

Garça, 29 de agosto de 2019


PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001445

Autenticação: 12019/08/29001445

Número / Ano

001445/2019

Data / Horário

29/08/2019 - 16:54:16

Ementa

Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 34/2019

Autor

PAULO ANDRÉ BERTONE FANECO

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

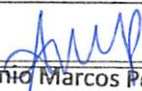
Emenda

Número Páginas

2

Comprovante emitido por

antonio.pereira


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

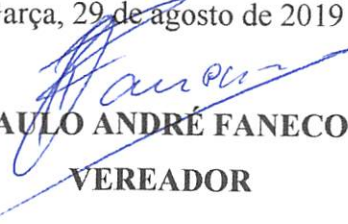


CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda proponho uma adequação na redação do artigo 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 34/2019, destacando que o Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana não possa exercer a função de presidente ou secretário da JARI.

Garça, 29 de agosto de 2019


PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR